



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 158 /2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 3013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 41/2020

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Praça Emílio Marconato, n° 1000, Galpão 22 e 27, Bairro Park Industrial, no Município de Jaguariuna, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (C.N.P.J./M.F.) sob o n° 67.729.178/0004-91, com Inscrição Estadual registrada sob n° 395.060.142.110, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Rafael Olimpio Castanheira**, brasileiro, casado, coordenador de vendas, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 35.348.360-6 SSP/SP, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (C.P.F./M.F.) sob n° 324.367.598-71, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob n° 3013/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a "Aquisição de medicamentos padronizados na REMUME - Relação**



Municipal de Medicamentos Essenciais, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 637.866,00 (seiscentos e trinta e sete mil, e oitocentos e sessenta e seis reais), conforme quadro abaixo:

| COTA AMPLA - LOTE 3 - ANTIDIABÉTICOS |                                 |           |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |                 |                   |
|--------------------------------------|---------------------------------|-----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|-------------------|
| Item                                 | Medicamento                     | Quant.    | Unid. | Descritivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Cód. Cecam  | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$   |
| 1                                    | Glibenclamida 5mg cp            | 1.125.000 | COM   | Glibenclamida em comprimido com 5 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega. | 01.002.1180 | R\$<br>0,033    | R\$<br>37.125,00  |
| 2                                    | Metformina, Cloridrato 850mg cp | 1.125.000 | COM   | Metformina em comprimido com 850 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.  | 01.002.0097 | R\$<br>0,094    | R\$<br>105.750,00 |
| Total do lote 3 - R\$ 142.875,00     |                                 |           |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |                 |                   |

| COTA AMPLA - LOTE 16 - PSICOTRÓPICOS |             |        |       |            |            |                 |                 |
|--------------------------------------|-------------|--------|-------|------------|------------|-----------------|-----------------|
| Item                                 | Medicamento | Quant. | Unid. | Descritivo | Cód. Cecam | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |



|   |                                                            |         |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |              |                  |
|---|------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|------------------|
| 1 | Clorpromazina<br>, Cloridrato<br>100mg cp<br>(Port.344/98) | 202.500 | COM         | Clorpromazina (Cloridrato) em comprimido com 100 mg, embalado em blíster, strip, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.  | 01.002.6728 | R\$<br>0,380 | R\$<br>76.950,00 |
| 2 | Clorpromazina<br>, Cloridrato<br>25mg cp<br>(Port.344/98)  | 112.500 | COM         | Clorpromazina (Cloridrato) em comprimido com 25 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega. | 01.002.6729 | R\$<br>0,237 | R\$<br>26.662,50 |
| 3 | Diazepam<br>5mg/ml 2ml<br>injetável<br>(Port.344/98)       | 2.250   | FRA/A<br>MP | Diazepam em solução injetável com 5 mg/mL em ampola com 2 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.             | 01.002.6707 | R\$<br>0,732 | R\$<br>1.647,00  |
| 4 | Haloperidol<br>1mg cp<br>(Port.344/98)                     | 60.000  | COM         | Haloperidol em comprimido com 1 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.                                      | 01.002.6723 | R\$<br>0,144 | R\$<br>8.640,00  |

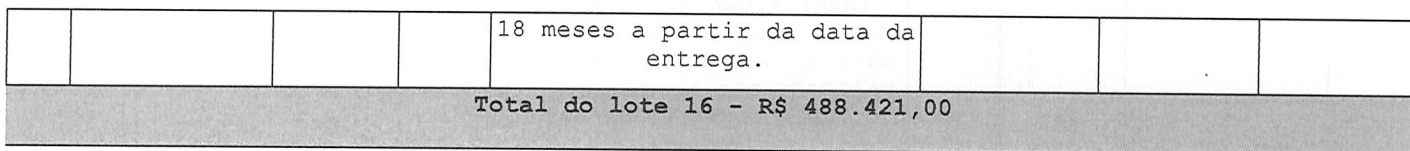


|   |                                                                        |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |               |                  |
|---|------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|------------------|
| 5 | Haloperidol<br>2mg/ml 30ml<br>sol oral<br>(Port.344/98)                | 1.500   | FC  | Haloperidol em solução oral com 2 mg/mL em frasco com 30 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.                  | 01.002.1017 | R\$<br>4,640  | R\$<br>6.960,00  |
| 6 | Haloperidol<br>5mg cp<br>(Port.344/98)                                 | 225.000 | COM | Haloperidol em comprimido com 5 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.                      | 01.002.6724 | R\$<br>0,244  | R\$<br>54.900,00 |
| 7 | Haloperidol<br>5mg/ml 1ml<br>injetável<br>(Port.344/98)                | 3.000   | AMP | Haloperidol em solução injetável com 5 mg/mL em ampola com 1 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.              | 01.002.6721 | R\$<br>1,750  | R\$<br>5.250,00  |
| 8 | Haloperidol,<br>Decanoato<br>50mg/ml 1ml<br>injetável<br>(Port.344/98) | 6.000   | AMP | Haloperidol (Decanoato) em solução injetável com 50 mg/mL em ampola de 1 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega. | 01.002.6722 | R\$<br>11,800 | R\$<br>70.800,00 |
| 9 | Levomepromazi<br>na 100mg cp<br>(Port.344/98)                          | 112.500 | COM | Levomepromazina (Maleato) em comprimido com 100 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de                                                                                                                                                         | 01.002.6725 | R\$<br>0,842  | R\$<br>94.725,00 |



|    |                                                                            |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |               |                   |
|----|----------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|-------------------|
|    |                                                                            |         |     | identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.                                                                                                                                                                                   |             |               |                   |
| 10 | Lítio,<br>Carbonato<br>300mg cp<br>(Port.344/98)                           | 300.000 | COM | Carbonato de Lítio em comprimido com 300 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.                                 | 01.002.6711 | R\$<br>0,358  | R\$<br>107.400,00 |
| 11 | Naloxona<br>0,4mg/ml 1ml<br>injetável<br>(Port.<br>344/98)                 | 225     | AMP | Naloxona (Cloridrato) em solução injetável com 0,4 mg/mL em ampola de 1 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.   | 01.002.6735 | R\$<br>10,760 | R\$<br>2.421,00   |
| 12 | Tioridazina<br>100mg cp<br>(Port.344/98)                                   | 22.500  | DRG | Tioridazina (Cloridrato) em drácea com 100 mg, embalados em blister, strip ou frasco, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega. | 01.002.6727 | R\$<br>1,230  | R\$<br>27.675,00  |
| 13 | Clorpromazina<br>, Cloridrato<br>40mg/ml 20ml<br>sol oral<br>(Port.344/98) | 750     | FC  | Clorpromazina (Clorpromazina) 40mg/ml - Sol. Oral, em frasco com 20 ml, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de                                             | 01.002.6838 | R\$<br>5,854  | R\$<br>4.390,50   |

*Handwritten signature*



2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

**3.1.** No exercício de 2020, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

3.1.3. 02.35.07.10.303.0206.2350.3.3.90.30.00 - Fonte 01 Ficha  
579 - Aplic. 310.0000 - Convênio Saúde Geral ;



3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

#### CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.



6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{VP} = I \times N \times$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração



quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato,



por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**11.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**11.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL**

**12.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**12.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**12.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 02 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretário Municipal de Saúde  
Dênis André José Crupe

RAFAEL OLIMPIO  
CASTANHEIRA:3  
2436759871

Digitally signed by RAFAEL  
OLIMPIO  
CASTANHEIRA:32436759871  
Date: 2020.09.01 11:14:38  
-03'00'

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA  
Rafael Olimpio Castanheira  
DETENTORA